ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 799/GP/2022

Colniza-MT, 08 de dezembro de 2022.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 1446/2022
Data: 08/12/2022 - Horário: 09:44
Administrativo

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 092/2022, que dispõe sobre a **"CRIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MUDAS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS"**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.12.08 08:40:06 -03'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM N° 092/2022

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei n° 092/2022**, que dispõe sobre a **CRIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MUDAS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS**", requerendo a sua análise e posterior aprovação.

O referido projeto de lei visa criar no âmbito do município de Colniza o viveiro municipal de produção de mudas.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 08 de dezembro de 2022.

Respeitosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.12.08 08:40:29 -03'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 092/2022

"CRIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MUDAS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS".

O Sr. **Milton de Souza Amorim,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, criado, no âmbito do Município de Colniza, o Viveiro Municipal de Produção de Mudas, destinado a produzir mudas de café clonal, cacau clonal com diferentes variedades de matrizes e espécies, árvores para arborização urbana e recuperação de nascentes e mananciais, frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças e plantas medicinais.

Art. 2º - Fica estabelecido que o Viveiro Municipal, ficará localizado na Rodovia MT-418, Bairro setor industrial, S/N, Sentido Distrito de Guariba, Município de Colniza – MT

§ 1º. A organização e administração do Viveiro Municipal ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e sua Administração será conduzido por Servidores Públicos Municipais lotados na referida Secretaria.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura e ficará responsável pelo uso e zelo do patrimônio e as instalações físicas do Viveiro Municipal;

Art.3º - A criação do Viveiro Municipal de produção de mudas tem como objetos:

I. **Produzir** mudas clonadas e espécies simples a partir de estaquias, cavalos e sementes diversas, nativas ou exóticas, visando manter espécies para fortalecer a agricultura familiar, reflorestamento ecológico de áreas degradadas, dentro do município de Colniza-MT;

II. **Ampliação** de arborização de ruas e praças públicas dos bairros e distritos;

III. O **fornecimento** de mudas aos pequenos agricultores, como forma de incentivo de geração de renda e combate ao desemprego e fornecimento de mudas às Escolas Municipais e Comunidades locais.

Art 4º - Fica o Viveiro Municipal de Produção de Mudas autorizado:

I. Celebrar convênio com governo Estadual, Federal, Instituições de formação e ensino ou com a iniciativa privada objetivando a viabilização do presente viveiro.

II. A contratar de mão-de obra especializada podendo ser terceirizada, para produção das mudas;

III. Comprar, trocar ou doar sementes e plantas nativas ou exóticas, visando às ações de preservação e recuperação ambiental.

Art 5º - Para a consecução de suas finalidades o Viveiro Municipal terá por objetivo:

I - **Produzir mudas nativas e exóticas**, a partir de sementes, estaquias, alporquias, borbulhias e enxertias em diversas espécies agrícolas, frutíferas, florestais e ornamentais;

II - **Fabricar adubos**, substratos e compostos de natureza orgânica com a finalidade de abastecer a produção de mudas;

III - **Fornecer mudas**, previamente selecionadas, para arborização, paisagismo e reposição de vegetação no perímetro urbano e rural do Município de Colniza/MT.

IV - **Manter estoque** de mudas compatível com a demanda da população Colnizense, estimulando produção do Município de Colniza/MT;

V - **Ser alvo de ações** ambientais visando regularizar e estimular a produção agrícola municipal, a proteção das matas nativas e a formação da consciência ecológica sobre a APA (Área de Proteção Ambiental) de Colniza/MT;

VI - **Elaborar um inventário** das espécies presentes, no Viveiro Municipal e das matas nativas do Município de Colniza/MT, e fazer um banco genético de mudas/sementes para reposição futura;

VII - **Destinar uma área de caráter experimental** para atender os interesses de projetos agrícolas e experimentos rurais e urbanas.

VIII - **Celebrar convênios** ou termo de Cooperação com Governo Estadual e União;

IX- **Trocar ou doar plantas nativas** ou exóticas e espécies agrícolas, visando às ações de preservação, educação e recuperação ambiental e agregação da economia financeira;

X - **Contratar mão-de-obra especializada** e ou serviços terceirizados para realização de cursos e treinamentos no manejo e condução das mudas e serviços diários;

Art. 6º - As despesas decorrentes do funcionamento das atividades do Viveiro Municipal, deverão anualmente estar previstas na Lei Orçamentária Anual.

I- Por recursos repassados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA, aprovados pelos órgãos competentes;

II - Caberá a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários para execução de produção das mudas.

Art. 7º- Criar- se a, o Fundo Municipal da Agricultura Familiar-FAF.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100
Dados: 2022.12.08 08:40:45 -03'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL